



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.013 DE 28 DE MAIO DE 2001

“Dispõe sobre criação de cargos na Secretaria Municipal da Educação.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal:

Item	número de cargos	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIA	TABELA
01	30	Professor de Nível Universitário	O	I
02	200	Professor	N	I
03	50	Professor Substituto	J	I
04	40	Coordenador de Unidade Escolar	P	I
05	10	Diretor de Unidade Escolar	Q	I
06	05	Orientador Pedagógico	R	I
07	100	Inspetor de Alunos	A	I
08	15	Secretário de Escola	J	II
09	100	Monitor	B	I

Parágrafo Único - As tabelas e referências de que trata este artigo são as constantes da Lei 3.568 de 3 de julho de 1.998, com a alteração feita pela Lei 3.886 de 01 de junho de 2.000.

PUBLICAÇÃO

08/106/01



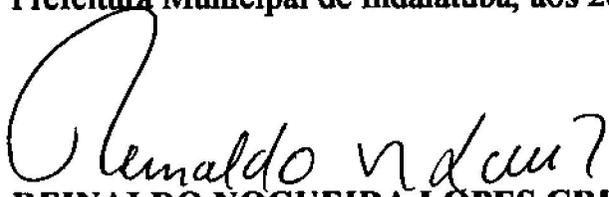
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob números 11.03.08421882.12.3111.02 - Professores do Ensino Fundamental, 11.03.08421882.12.3111.03 - Demais Profissionais do Ensino Fundamental e 11.02.08411902.11.3111.01 - Pessoal Civil, no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2.001.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de maio de 2001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL